



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

EDITAL Nº 03/GAB/CAB/2019



ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA OFERECIDO PELO *CAMPUS AVANÇADO BONFIM* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, PARA O ANO LETIVO DE 2019.2.

A DIRETORA DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, CAMPUS AVANÇADO BONFIM, nomeada pela Portaria n.º 1301/GR, de 22 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão responsável pela Seleção, instituída pela PORTARIA 181/2019-DG-ABF/CAMPUS-ABF/REITORIA/IFRR, de 17/06/2019, alterada pela PORTARIA 209/2019-DG-ABF/CAMPUS-ABF/REITORIA/IFRR, de 09/07/2019, considerando a Lei n.º 9.394/96, a Lei n.º 12.711/12, o Decreto n.º 7.824/12, o Decreto n.º 3.298/99, o Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto n.º 5.154/2004, Resolução n.º 139/2013 - Conselho Superior - IFRR e demais legislações aplicáveis ao tema, torna público, por meio deste Edital, o Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos de Auxiliar de Secretaria Escolar, Agricultor Familiar e de LIBRAS ofertados pelo IFRR- *Campus Avançado Bonfim*, conforme disposições dos itens a seguir:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo para os cursos de Auxiliar de Secretaria Escolar, de Agricultor Familiar e de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) serão regidos por este Edital.
- 1.2 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade.
- 1.3 Para concorrer ao processo seletivo para o Curso Auxiliar de Secretaria Escolar, o candidato deverá possuir, como requisito mínimo, o ensino médio completo.
- 1.4 Para concorrer ao processo seletivo para o Curso de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), o candidato deverá possuir, como requisito mínimo, o ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) completo.
- 1.5 Para concorrer ao processo seletivo para o Curso Agricultor Familiar, o candidato deverá possuir, como requisito mínimo, o Ensino Fundamental I Incompleto.
- 1.6 A classificação no processo seletivo para provimento de vagas para os cursos de Auxiliar de Secretaria Escolar, de Agricultor Familiar e o de LIBRAS ofertadas pelo IFRR- *Campus Avançado Bonfim*, corresponderá à **ordem de Inscrição no curso**, dentro do limite de vagas, sendo admitido cadastro de reserva (lista de espera) de acordo com o critério de vagas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

1.7 É de responsabilidade da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo a divulgação das datas e os locais de realização da seleção, acompanhar as inscrições, bem como as demais informações relacionadas a este Processo, além de providenciar e coordenar todas as ações inerentes à sua realização.

1.8 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto a escolaridade são inverídicas, este será excluído do curso, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

## **2 IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

2.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente edital, por meio presencial, na sede do IFRR - Campus Avançado Bonfim do IFRR, localizado na Rua Rodrigo Pires Figueredo, nº 44 - Centro Bonfim - RR (Escola Estadual Argentina Castelo Branco end. Provisório), **no período de 31 de julho e 01 de agosto de 2019 das 08h às 12h e das 14h às 17h**, e via eletrônico por e-mail a [coex.bonfim@ifrr.edu.br](mailto:coex.bonfim@ifrr.edu.br), devendo a comissão do processo de seleção responder a impugnação em 02 de agosto de 2019.

2.2 Decairá do direito de impugnar os termos desse edital perante a comissão de seleção o cidadão que não o fizer de acordo com o estabelecido com subitem 2.1, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.

2.3 O Recurso deve conter fundamentação das alegações comprovadas e ser amparado pela legislação.

2.4 O pedido de impugnação fora do prazo estabelecido no item 2.1, será automaticamente indeferido.

2.5 O resultado do pedido de impugnação será divulgado na data prevista de 02 de agosto de 2019, conforme cronograma em anexo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

**3 DAS VAGAS E DO CURSO**

CURSO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGAS = 35 (por curso) = 100%										TOTAL	
				AÇÕES AFIRMATIVAS = 18 = 50%								Demais vagas = 17 = 50%			100%
				ESCOLAS PÚBLICAS											
				Baixa Renda (RFP <= 1,5SM) = 9				Qualquer Renda (RFP > 1,5SM) = 9				AMPLA CONCORRÊNCIA (90%)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Lei nº 13.146/2015) (10%)		
				PPI = 4		NÃO PPI = 3		PPI = 3		NÃO PPI = 3					
				PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT				
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	Ensino Médio Completo	180 h	NOTURNO	2	3	2	2	2	3	2	2	15	2	35	
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) Completo.	160 h	VESPERTINO	2	3	2	2	2	3	2	2	15	2	35	
AGRICULTOR FAMILIAR	Ensino Fundamental I Incompleto	200 h	VESPERTINO	2	3	2	2	2	3	2	2	15	2	35	

Legendas:

RFP = Renda familiar per capita

SM = Salário mínimo

PPI = Autodeclarado preto, pardo e indígena

Não PPI = Não autodeclarado preto, pardo e indígena

PCD = Pessoa com deficiência (nomenclatura em conformidade com a legislação)

OUT = Outros



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

- 3.1 O curso de Auxiliar de Secretaria Escolar terá carga horária de 180 horas.
- 3.2 O curso de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) terá carga horária de 160 horas.
- 3.3 O curso de Agricultor Familiar terá carga horária de 200 horas.
- 3.4 Os encontros do curso de Auxiliar de Secretaria Escolar serão de segunda a sexta-feira, no horário das 18:30h às 22:00h, com data inicial prevista para o dia 16 de setembro de 2019 e final previsto para 13 de dezembro de 2019.
- 3.5 Os encontros do curso de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) serão de segunda a quinta-feira, no horário das 14:00h às 17:00h, com data inicial prevista para o dia 16 de setembro de 2019 e final previsto para 13 de dezembro de 2019.
- 3.6 Os encontros do curso de Agricultor Familiar serão de segunda a sexta-feira, no horário das 13:30h às 17:50h, com data inicial prevista para o dia 16 de setembro de 2019 e final previsto para 13 de dezembro de 2019.
- 3.7 O início de cada curso dar-se-á mediante o preenchimento mínimo de 20 vagas por curso.
- 3.8 Ao final do curso, o aluno concludente do Curso de Auxiliar de Secretaria Escolar será capaz de elaborar diferentes tipos de correspondência oficiais, realizar registros específicos sobre a vida acadêmica de alunos, utilizar materiais adequados a diferentes tipos de situação administrativa, fazer o arquivamento adequado a cada caso, ter competência para atuar junto à escola de forma a respeitar o encaminhamento cronológico/temporal da confecção, além de receber, protocolar e encaminhar documentos importantes para a vida da organização.
- 3.9 Ao final do curso, o aluno concludente do Curso Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será capaz de ser capaz de atuar na comunicação de pessoas surdas, contribuindo deste modo, para inclusão educacional e social destas pessoas, demonstrando fluências em LIBRAS, possibilitando a comunicação com pessoas surdas usuárias da LIBRAS, com desinibição corporal em diversos contextos sociais.
- 3.10 Ao final do curso, o aluno concludente do Curso Agricultor Familiar será capaz de atuar em propriedades familiares de pequeno em médio porte; Realizar diagnóstico da propriedade familiar baseado nas ações integradas do sistema produtivo; Planejar e desenvolver, individual e coletivamente, projetos de melhorias nas condições das unidades familiares e comunitárias, preferencialmente de forma cooperada e associativa; Colher e beneficiar produtos agropecuários; Correlacionar os sistemas de produção e o ecossistema; Manejar os recursos naturais de forma sustentável promovendo a integração lavoura pecuária. Conhecer e atender a legislação vigente; Propor soluções para problemas reais enfrentados na agricultura familiar colocando em prática conceitos, estratégias, procedimentos e atitudes vivenciadas no processo formativo; Compreender os impactos das atividades agrícolas desenvolvidas para a garantia da sustentabilidade do pequeno agricultor no meio rural; Utilizar os recursos naturais e os meios de produção, visando ao baixo impacto ambiental; Potencializar a ação dos agricultores familiares como agentes de desenvolvimento, buscando ampliar o seu papel na construção de estratégias de intervenção e de fortalecimento do desenvolvimento sustentável; Desenvolver competência para execução das atividades agrícolas que promovam a elevação da renda familiar; Envolver a família na produção voltada para a merenda escolar. Ter capacidade de trabalhar em equipe e atuar em projetos associativistas; Ter iniciativa, criatividade e responsabilidade.
- 3.11 As vagas remanescentes nos cursos, decorrentes de informações comprovadamente falsas ou do não comparecimento dos inscritos/matriculados nos 2 (dois) primeiros encontros, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os inscritos no cadastro de reserva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

3.12 As chamadas para o preenchimento de vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas até 1 (um) dia útil após o segundo encontro, por meio de divulgação no site <http://bonfim.ifrr.edu.br> e no mural do *Campus* Avançado Bonfim.

3.13 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar se concorrerá às vagas de:

I – Ação afirmativa (escolas públicas – candidato com RFP de até 1,5 SM autodeclarado ou não autodeclarado; candidato com RFP acima de 1,5 SM autodeclarado ou não autodeclarado; e/ou pessoa com deficiência);

II – Ampla concorrência;

III – Pessoa com deficiência, conforme a Lei n.º 13.146/2015.

3.14 Ação afirmativa – Em atendimento à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa n.º 18, de 11 outubro de 2012, à Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas serão reservados à inclusão social por sistema de cotas.

3.14.1 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o ensino fundamental/médio em escola pública. Elas destinam-se, no mínimo de 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e
- c) Pessoas com deficiência.

3.14.2 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o ensino fundamental/médio em escola pública. Elas destinam-se, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **superior a 1,5 salário mínimo** (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

3.15 Pessoas com deficiência – Atendendo ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, e ao Decreto Federal n.º 9.034/2017, as pessoas com deficiência que participarão do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos.

3.15.1 O candidato com deficiência deverá declarar-se pessoa com deficiência, enquadrada na definição prevista no art. 2.º da Lei n.º 13.146/2015.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

3.15.2 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista no item 6 deste edital passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

3.16 Ampla concorrência – Vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

#### **4 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

4.1 A Ação afirmativa segue o previsto na Lei n.º 12.711/2012 e suas atualizações, no Decreto n.º 7.824/2012, na Portaria Normativa do MEC n.º 18, de 11/10/2012, na Portaria Normativa do MEC n.º 09, de 05/05/2017, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública, conforme o art. 19, inciso I, da Lei n.º 9.394/96, observado o que segue:

I – Exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino fundamental (do 1.º ao 9.º ano) e o médio (do 1.º ao 3.º ano) em escola pública, conforme o artigo 19, inciso I, da Lei n.º 9.394/96, sendo aceitos como comprovação certificados de proficiência obtidos com base nas notas do Exame Nacional de Ensino Médio (Enem), de certificados de Exame Supletivo ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

4.2 Os candidatos que cursaram o ensino fundamental/médio em escola particular, mesmo que com bolsa integral, não poderão concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa.

4.3 O candidato aprovado conforme o item 3.14 deste edital deverá comprovar sua condição de renda e ter cursado o ensino fundamental e/ou ensino médio em escola pública, de acordo com a Portaria Normativa do MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e com o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos anexos IV e V deste edital.

4.3.1 Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa do MEC n.º 18, de 2012, considera-se:

I – família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012; e

IV – renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa do MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

4.3.2 O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato levando-se em conta os rendimentos dos meses **abril, maio e junho de 2019 (três últimos meses)**.
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato; e
- c) No cálculo referido na alínea “a”, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4.4 Os candidatos aprovados de acordo com a alínea “a” deverão comprovar autodeclaração de cor/etnia perante comissão avaliadora designada exclusivamente para esse fim, conforme a Portaria Normativa MPDG/SGP nº 4, de 6 de abril de 2018.
- 4.5 O candidato aprovado como pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico comprobatório no ato da inscrição.
- 4.6 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

- 5.1 Nos termos da Portaria Normativa MPDG/SGP nº 4, de 6 de abril de 2018., uma comissão será designada para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração prestada na declaração de cor/etnia entregue pelo candidato que se autodeclara preto, pardo ou indígena. A heteroidentificação se dará na presença do candidato e considerar-se-ão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 5.2 O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, cujos membros serão servidores distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 5.3 A Comissão de Heteroidentificação realizará os trabalhos nos dias 29 e 30 de agosto de 2019, conforme convocação dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo e divulgada na página do IFRR ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)) e no mural de informações do *Campus* Avançado Bonfim.
- 5.4 Será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que prestar declaração falsa.
- 5.5 O candidato que não comparecer na data e no horário para os quais foi convocado para a entrevista será automaticamente eliminado do certame.
- 5.6 A divulgação do resultado seguirá o cronograma deste edital.
- 5.7 O procedimento de heteroidentificação complementar às autodeclarações de cor e etnia será comprovada por meio de entrevista ao candidato, que será filmada, e adotará os seguintes procedimentos:
- a) O candidato deverá:
- I – Apresentar-se, pessoal e individualmente, perante a Comissão de Heteroidentificação ;
- II – Entregar 01 (uma) fotografia atual, colorida e em fundo branco, tamanho 3x4; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

III – Informar como se autodeclara (pardo, preto ou indígena).

b) A comissão deverá:

I – Preencher o formulário próprio para verificação da veracidade da autodeclaração;

II – Proceder à verificação de forma ética, moral, imparcial, não devendo seus membros trocar informações entre si com o objetivo de persuadir ou obter referências para o parecer a emitir.

5.8 O Resultado Preliminar da heteroidentificação complementar à autodeclaração será divulgado no dia 02 de setembro de 2019, na página do IFRR e no mural de informações, na sala da Comissão do Processo Seletivo.

5.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da aferição conforme cronograma deste edital.

5.10 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo regido por este edital.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições para o Processo Seletivo do Ano de 2019 são gratuitas e serão realizadas presencialmente pelo candidato ou pelos pais/responsáveis do candidato menor de idade, **por ordem de chegada**, na sede do IFRR - *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, localizado na Rua Rodrigo Pires Figueredo, nº 44 – Centro Bonfim - RR (Escola Estadual Argentina Castelo Branco end. provisório), no período de **05 a 13 de agosto de 2019 das 08h às 12h e das 14h às 17h**.

6.2 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.3 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na inscrição.

6.5 O Resultado Preliminar estará disponível no dia 14 de agosto de 2019 por meio do site <http://bonfim.ifrr.edu.br> e no mural da Instituição.

6.6 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser cancelada, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato.

6.7 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias acompanhadas dos originais dos documentos abaixo relacionados e preencher integralmente o formulário de inscrição, disponível no **anexo II**.

6.7.1 Para o curso de Auxiliar de Secretaria Escolar

- a. **Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração de conclusão do Ensino Médio;**
- b. **Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (Aos candidatos da Ação Afirmativa);**
- c. **Comprovante de residência (água, luz);**
- d. **Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;**
- e. **RANI – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena;**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

- f. **Carteira de Identidade (RG);**
- g. **CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;**
- h. **Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino, maiores de 18 anos);**
- i. **Título de Eleitor (maiores de 18 anos);**
- j. **Comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral (maiores de 18 anos); e**
- k. **Uma foto 3x4 recente (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de scanner, fotocópias coloridas, nem fotos anteriormente utilizadas);**
- l. **Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (para candidatos que concorrerão as vagas destinadas as pessoas com deficiências).**

6.7.2 Para o curso de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS):

- a. **Certificado e Histórico Ensino Fundamental Completo ou declaração de conclusão do ensino fundamental;**
- b. **Comprovante de residência (água, luz);**
- c. **Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;**
- d. **RANI – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena;**
- e. **Carteira de Identidade (RG);**
- f. **CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;**
- g. **Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino, maiores de 18 anos);**
- a. **Título de Eleitor (maiores de 18 anos);**
- h. **Comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral (maiores de 18 anos); e**
- i. **Uma foto 3x4 recente (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de scanner, fotocópias coloridas, nem fotos anteriormente utilizadas).**
- j. **Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (para candidatos que concorrerão as vagas destinadas as pessoas com deficiências);**

6.7.3 Para o curso de Agricultor Familiar:

- a. **Histórico do Ensino Fundamental I Incompleto ou Certificado de Ensino Fundamental ou Declaração de Ensino Fundamental I Incompleto ou Declaração de Cursando o Ensino Fundamental;**
- b. **Comprovante de residência (água, luz);**
- c. **Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;**
- d. **RANI – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena;**
- e. **Carteira de Identidade (RG);**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

- f. **CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;**
- g. **Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino, maiores de 18 anos);**
- h. **Título de Eleitor (maiores de 18 anos);**
- i. **Comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral (maiores de 18 anos); e**
- j. **Uma foto 3x4 recente (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de scanner, fotocópias coloridas, nem fotos anteriormente utilizadas).**
- k. **Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (aos candidatos que preencherão as vagas destinadas à Pessoa com Deficiência);**

6.7.4 Candidatos estrangeiros, além de apresentarem os documentos listados no item 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3, deverão entregar cópias de:

- a) **Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);**
- b) **Histórico Escolar com tradução juramentada;**
- c) **Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada; e**
- d) **CELPE-BRAS – Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).**

6.8 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, as cópias juntamente com os documentos originais para conferência.

6.9 O IFRR/*Campus* Avançado Bonfim disponibilizará durante o período de inscrição um local para os candidatos efetivarem sua inscrição.

6.10 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFRR/*Campus* Avançado Bonfim.

6.11 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.

6.12 O candidato que concorrer às vagas para pessoa com deficiência deverá entregar, no *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, Rua Rodrigo Pires Figueredo, nº 44 – Centro Bonfim - RR (Escola Estadual Argentina Castelo Branco end. provisório), no ato da inscrição, laudo médico original que ateste o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, emitido com, no máximo, 90 dias.

6.13 Estará a cargo do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR cancelar a oferta de turma em decorrência do não preenchimento total das vagas.

6.14 **Será automaticamente desligado do processo, a qualquer tempo, o candidato que apresentar informações comprovadamente falsas e/ou faltar aos 2 (dois) primeiros encontros do curso, sem justificativa, sendo considerado desistente.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

## **7 DA VALIDADE**

7.1 O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2019.2, nas vagas do item 3.

## **8 DA DESCLASSIFICAÇÃO**

8.1 O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.

8.2 Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado, estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

8.3 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

## **9 DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem de chegada de acordo com o número de vagas oferecidas no curso.

9.2 Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera contendo os candidatos, conforme os respectivos tipos de vaga em até três vezes o número de vagas em cada modalidade, e estes só serão chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no cronograma deste edital ou se, depois de matriculado, não comparecer nos 2 (dois) primeiros encontros, conforme o calendário escolar.

9.3 As vagas remanescentes do processo seletivo para o curso de formação inicial e continuada- FIC serão remanejadas entre as cotas do certame, seguindo a ordem do primeiro ao último de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:

I – Todo o ensino fundamental e médio em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

II – Todo o ensino fundamental e médio em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

III – Todo o Ensino Fundamental e médio em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

IV – Todo o ensino fundamental e médio em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

V – As vagas remanescentes para pessoas com deficiências das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de “outros” conforme o quadro de vagas para a categoria para qual se inscreveu (renda familiar menor do que 1,5 SM ou maior do que 1,5 SM); e

VI – Ampla concorrência.

9.4 As vagas remanescentes para Pessoa com Deficiência serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

## **10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo estará disponível na página institucional ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)), no mural de informações do *Campus* Avançado Bonfim dia 14 de agosto de 2019.

10.2 O Resultado Final será divulgado no dia **06 de setembro de 2019**, na página institucional ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)), sendo também divulgada no mural de informações do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo previsto deste edital.

11.2 O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original, digitada, com as seguintes especificações:

- a) Papel tamanho A4;
- b) Letra tamanho 12 em Arial ou letra legível (caso seja escrito a próprio punho);
- c) Formulação em língua portuguesa;
- d) Apresentação de cada questão ou item em folha separada;
- e) Cada questão ou item deve ser fundamentado, inclusive com indicação das fontes.

11.3 Os candidatos poderão interpor recursos contra todas as etapas que cabem recursos, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, conforme as datas previstas no cronograma deste edital, em formulário próprio – **ANEXO XII**.

11.4 Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo e os resultados estarão à disposição dos impetrantes, conforme o cronograma, item 13.

## **12 DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS**

12.1 Os candidatos classificados no processo seletivo farão suas matrículas na Coordenação de Registros Escolares (CORES) de 09 a 11 de setembro de 2019, no *Campus* Avançado Bonfim do IFRR. A documentação entregue no ato da inscrição será aproveitada para realização da matrícula dos candidatos aprovados, devendo o candidato apresentar-se à Coordenação de Registros Escolares (CORES) para efetivar a matrícula e realizar assinatura do respectivo termo.

12.2 O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

12.3 O aluno que não comparecer, decorridos os 2 (dois) primeiros encontros, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

12.4 No caso de candidato menor de idade, o comparecimento do responsável ou representante legal é obrigatório, sendo necessária a apresentação de documento oficial de identificação.

12.4.1 Na ausência do responsável ou representante legal, um terceiro (maior de idade) poderá realizar a matrícula mediante procuração simples.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

### 13 DO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
29 e 30/07/2019	Publicação e divulgação do Edital
31/07 e 01/08/2019	Recursos de Impugnação ao Edital
02/08/2019	Respostas aos recursos de impugnação ao Edital
<b>05/08/2019 a 13/08/2019</b>	<b>Período de Inscrição</b>
14 /08/2019	Publicação da Lista Preliminar de Candidatos Inscritos
15 e 16/08/2019	Recursos contra a Lista Preliminar de Candidatos Inscritos
20/08/2019	Resposta aos recursos contra a Lista Preliminar de Candidatos Inscritos
	Publicação da Lista Oficial de Candidatos Inscritos
21 e 22/08/2019	Entrega de documentação da Ação Afirmativa
23/08/2019	Resultado Preliminar do Processo Seletivo
26 e 27/08/2019	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo
28/08/2019	Resposta aos recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo
	Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração prestada por candidatos pretos, pardos e indígenas
29 e 30/08/2019	Procedimento de Heteroidentificação (entrevista aos candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas)
02/09/2019	Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação
03 e 04/09/2019	Recursos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação
06/09/2019	Resposta aos recursos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação
	Resultado Final do Processo Seletivo
<b>09 a 11/09/2019</b>	<b>Matrícula para todos os candidatos</b>
<b>16/09/2019</b>	<b>Início das aulas</b>

### 14 DA AVALIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO

14.1 A avaliação da aprendizagem será feita de maneira contínua, priorizando aspectos qualitativos relacionados ao processo de aprendizagem e ao desenvolvimento do aluno observado durante a realização das atividades propostas individualmente e/ou em grupo.

14.2 Será considerado apto aquele aluno que obtiver, ao final do curso, a frequência mínima de 75% e aproveitamento mínimo de 70% em cada componente curricular, sendo efetuado o registro no Diário de classe.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

14.3 A autoavaliação será estimulada e desenvolvida por meio de procedimentos que permitam o acompanhamento, pelo aluno, do seu progresso, assim como a identificação de pontos a serem aprimorados, tendo em vista tratar-se esta de uma prática imprescindível à aprendizagem com autonomia.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A matrícula do aluno implicará aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes deste Edital, bem como das normas e regimentos do IFRR.

15.2 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e pela Direção-Geral do *Campus Avançado Bonfim*.

15.3 O IFRR poderá retificar as disposições contidas neste Edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

15.4 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo seletivo contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do *Campus Avançado Bonfim* do IFRR.

15.5 A quantidade mínima de alunos para a oferta de cada turma será de 20 (vinte) alunos.

15.6 Caso venha a ocorrer a inviabilidade de execução do curso, a instituição resguarda o direito de suspender as atividades deste processo seletivo a qualquer tempo.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 2019.2 e pela Direção-Geral do *Campus Avançado Bonfim* do IFRR.

15.8 Primando pelo princípio da legalidade, o prazo para a impugnação do presente Edital dar-se-á no período de dois dias, a contar da data de sua publicação.

15.9 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bonfim-RR, 29 de julho de 2019.

**EVEMILIA SOUSA**

Diretora de Ensino, Pesquisa, Inovação Tecnológica  
e Extensão do *Campus Avançado Bonfim*

Portaria Nº 1301/GR, de 22 de julho de 2019.

Publicada no D.O.U em 24/07/2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 03/GAB/CAB/2019**

**MATRIZ CURRICULAR**

A Matriz Curricular dos Cursos foi elaborada a partir das competências e habilidades necessárias para a formação do Perfil Profissional cada curso.

**CURSO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR.**

<b>EIXO TECNOLÓGICO</b>	
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Redação Oficial	30h
Informática Básica	30h
Legislação Educacional	30h
Relações Interpessoais	30h
Técnicas de Organização e Arquivamento de Documentos	30h
Administração de Materiais	30h
<b>TOTAL</b>	<b>180h</b>

**CURSO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

<b>EIXO TECNOLÓGICO: Desenvolvimento Educacional e Social</b>	
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
História e Conceitos das Pessoas com Deficiências Auditiva e Surdo	20h
Educação Especial e Inclusiva	20h
Comunicação pela Língua dos Sinais (LS)	60h
LIBRAS – Sinais Específicos para o Ambiente Escolar	60h
<b>TOTAL</b>	<b>160h</b>

**CURSO DE AGRICULTOR FAMILIAR**

<b>EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Legislação Ambiental Básica	20h
Associativismo e Cooperativismo	30h
Manejo do Solo e da Água	30h
Fertilidade do Solo e Práticas de Adubação	40h
Sistema de Produção Animal	40h
Sistema de Produção Vegetal	40h
<b>TOTAL</b>	<b>200h</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO II DO EDITAL Nº 03/GAB/CAB/2019**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL  
Ficha de Inscrição – Processo Seletivo de Curso de Formação Inicial e Continuada**

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ anos. Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Carteira de identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Zona: ( ) Rural ( ) Urbana

Cor/Raça: ( ) Branca ( ) Parda ( ) Preta ( ) Indígena

Tipo de Escola em que Estudou: ( ) Escola pública ( ) Escola pública e particular ( ) Escola particular

Renda Familiar (salário mínimo): ( ) MAIOR que 1,5 ( ) MENOR ou IGUAL a 1,5

Tipo de Concorrência: ( ) Ampla Concorrência ( ) Necessidades Educacionais Específicas ( ) Ação Afirmativa

( ) **CURSO AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - NOTURNO**

( ) **CURSO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS – VESPERTINO**

( ) **CURSO AGRICULTOR FAMILIAR - VESPERTINO**

**Termo de Responsabilidade**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que as informações prestadas são a legítima expressão da verdade e aceito as condições apresentadas no EDITAL Nº 03/GAB/CAB/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO III DO EDITAL Nº 03/GAB/CAB/2019**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA**

De acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 21, de 28/08/2013, e a Portaria INEP n.º 156, de 20/10/2004,

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

( ) Preto (a) ( ) Pardo (a) ( ) Indígena

Declaro que a afirmação acima levou em consideração unicamente meus aspectos FENOTÍPICOS, não sendo considerada a árvore genealógica (pais, avós, entre outros).

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por ação afirmativa nos documentos resultantes do meu ingresso/matriculação como aluno (a) regular desta instituição.

Bonfim-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 03/GAB/CAB/2019**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

1. O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.497,00 – mil quatrocentos e noventa e sete reais) deverá comprovar, no ato da inscrição, com documentos, a sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa do MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e com o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2. A avaliação dos documentos para comprovação da composição da família e da renda familiar será realizada pelo Serviço Social do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.

3. Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa do MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se:

3.1 família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

3.2 morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e que nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

3.3 renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa do MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012;

3.4 renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa do MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

3.5 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence e/ou com que reside e/ou que subsidia economicamente o candidato levando-se em conta os rendimentos dos meses de abril, maio e junho de 2019 (três últimos meses).

Observação: renda bruta mensal é a renda total que cada um do grupo familiar recebe sem considerar os descontos efetuados mensalmente.

3.5.1 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família dele.

3.5.2 No cálculo referido no item 1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.5 deste anexo os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.7 Também serão excluídos do cálculo da renda bruta familiar os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, pelo Distrito Federal ou por municípios.

4. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive das crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

5. Os documentos necessários para comprovação da composição da família e da renda familiar são:

**1) Documentos de Identificação:**

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha Carteira de Identidade) e/ou Rani (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante;

**2) Cópia dos documentos, conforme o caso, que comprovem a renda familiar de todos os membros maiores de 18 anos de idade que residem no mesmo domicílio do candidato, tais como:**

**\* Para profissionais assalariados:**

- 03 (três) últimos contracheques dos meses abril, maio e junho de 2019; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho registrada e atualizada; ou
- Carnê do INSS com recolhimento em dia dos meses abril, maio e junho de 2019, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- Extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2019 (três últimos meses).
- Os isentos de Declaração de Imposto de Renda, mesmo que assalariados, poderão apresentar autodeclaração de bens/renda, conforme a Lei 7.115/83 e como estabelecido na Instrução Normativa RFB n.º 864/2008 da Receita Federal, referente ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2018). No caso das empregadas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

domésticas que não possuem contracheque, elas devem apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo empregador.

**\* Para profissionais autônomos e/ou informais:**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2019 (Ano Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento abril, maio e junho de 2019, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos meses abril, maio e junho de 2019 (três últimos meses); ou
- Se taxista: declaração do sindicato dos taxistas; ou
- Se caminhoneiro: cópia das notas do carregamento dos meses abril, maio e junho de 2019 (três últimos meses); ou
- Se pescador: cópia da carteira de identificação como pescador atualizada; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

**\* Para comerciantes ou microempresários:**

- Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2018) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2018; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

**\* Para trabalhadores rurais:**

- Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda dos meses de abril, maio e junho de 2019 (três últimos meses); ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2019 (Ano Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) referente ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

- Extratos bancários dos meses abril, maio e junho de 2019 (três últimos meses) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato; ou
- Notas fiscais de vendas dos meses de abril, maio e junho de 2019 (três últimos meses); ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

**\*Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:**

- Extrato do pagamento de benefício dos meses abril, maio e junho de 2019; ou
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2019 (Ano Calendário 2018) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda; ou
- Extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2019 (três últimos meses).

**\* Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 18 anos):**

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2019 (modelo disponível no Anexo VI) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2019 (modelo disponível no Anexo VI) e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

**3 \* Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2019 (Ano Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2019 (três últimos meses); ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de abril, maio e junho de 2019 (três últimos meses).

**\* Recebimento de pensão alimentícia:**

- Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos meses de abril, maio e junho de 2019 (três últimos meses); na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

**\* Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:**

- Declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de abril, maio e junho de 2019 (três últimos meses), fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

referente ao ano base 2018, entregue em 2019 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega, e fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) referente ao ano base 2018, entregue em 2019 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

4. A documentação comprobatória que consta neste anexo não será devolvida ao candidato, mas arquivada no prazo mínimo de cinco anos, conforme orientação da Portaria Normativa do MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

5. O candidato que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem, deverá apresentar a documentação indicada tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.

6. A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

7. Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a fotocópia da respectiva Certidão de Óbito.

8. As declarações de próprio punho previstas neste anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas.

9. Para comprovação da situação de moradia do candidato, deverão ser encaminhadas as fotocópias das seguintes documentações, de acordo com a situação específica:

- a) imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato; contas de água ou energia elétrica dos meses de abril, maio e junho de 2019 (três últimos meses);
- b) imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento atualizado dos meses de abril, maio e junho de 2019 (três últimos meses); caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato; contas de água ou energia elétrica dos meses de abril, maio e junho de 2019 (três últimos meses);
- c) imóvel alugado: recibo do aluguel dos meses de abril, maio e junho de 2019; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato;
- d) imóvel cedido: declaração do cedente informando a cessão do imóvel, juntamente com a xérox do RG e do CPF do cedente (modelo disponível no Anexo IX);
- e) imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração informando a situação (modelo disponível no Anexo VIII);
- f) residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de abril, maio e junho de 2019 (três últimos meses); na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

g) residência no local de trabalho: declaração do empregador, acompanhada da cópia do RG e do CPF, explicando a situação (modelo disponível no Anexo X);

h) outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação.

10. O resultado da análise da documentação comprobatória da composição da família e da renda familiar e da opção por cota será divulgado em data e local informados no calendário (item 13 DO CRONOGRAMA), após parecer da CEEPS do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR sobre a situação de cada candidato.

11. O candidato que tiver indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições: a) não atender aos critérios do Sistema de Cotas;

b) não entregar, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória da composição da família e da renda familiar.

12. As situações de omissão de entrega, de documentação incompleta, de incompatibilidade de documentos ou de informações desconstruídas entre as prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e na documentação apresentada também acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas (ampla concorrência).

13. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda *per capita* por parte do Serviço Social do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO V DO EDITAL Nº 03/GAB/CAB/2019**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, telefone de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, que possuo os rendimentos mensais brutos de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Bonfim-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO VI DO EDITAL N° 03/GAB/CAB/2019**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, telefone de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, que exercia a atividade de \_\_\_\_\_ e que estou desempregado (a) desde a data aproximada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Bonfim-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 03/GAB/CAB/2019**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus* Avançado Bonfim do  
IFRR, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2018, sendo dependente  
financeiramente de

\_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de  
parentesco da pessoa), portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas,  
estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Bonfim-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 03/GAB/CAB/2019**

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE POSSE OU OCUPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, telefone de contato  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus Avançado Bonfim*  
do IFRR, que o imóvel situado na \_\_\_\_\_,  
trata-se de posse ou ocupação.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas,  
estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Bonfim-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO IX DO EDITAL N° 03/GAB/CAB/2019**

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, telefone de contato \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, que cedi o imóvel situado na \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Bonfim-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO X DO EDITAL Nº 03/GAB/CAB/2019**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM LOCAL DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, telefone de contato ( ) \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, que o (a) candidato (a) \_\_\_\_\_ reside em seu local de trabalho, situado no (a) \_\_\_\_\_.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Bonfim-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO XI DO EDITAL Nº 03/GAB/CAB/2019**

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

<b>Nome do candidato</b>	<b>Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro (a), amigo (a), tio (a), primo (a), enteado(a), etc.</b>	<b>Trabalha</b>	<b>Tem algum tipo de renda?</b>	<b>Renda mensal dessa pessoa – só para quem tem algum tipo de renda mensal:</b>
1.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
2.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
3.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
4.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
5.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
6.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
7.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
8.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
9.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
10.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$

Bonfim-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO XII DO EDITAL Nº 03/GAB/CAB/2019**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do Candidato:
CPF:
Curso pretendido:
Especificação do tipo de recurso: ( ) Impugnação ao Edital ( ) Contra Lista Preliminar de Candidatos Inscritos ( ) Resultado Preliminar do Processo Seletivo ( ) Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação ( ) Outro
Fundamentação:
DATA: ____/____/____ Assinatura do Candidato: _____

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **HORA DA ENTREGA:** \_\_\_\_:\_\_\_\_

**ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE RECURSO:**

( ) Impugnação ao Edital ( ) Contra Lista Preliminar de Candidatos Inscritos ( ) Resultado Preliminar do Processo Seletivo ( ) Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação ( ) Outro

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO XIII DO EDITAL Nº 03/GAB/CAB/2019**

**ETIQUETA PARA A DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS DA AÇÃO AFIRMATIVA**  
(Fixar no envelope)

N.º de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Curso: Formação Inicial e continuada FIC:

( ) CURSO AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - NOTURNO

( ) CURSO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS. - VESPERTINO

( ) CURSO DE AGRICULTOR FAMILIAR. - VESPERTINO

Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

Concorre à vaga de ação afirmativa:

( ) Autodeclara-se preto, pardo ou indígena.

( ) Sem etnia declarada.

Documentos que constam no envelope:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Bonfim-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura de servidor do *Campus* Avançado Bonfim

SIAPE: \_\_\_\_\_